



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 01/20 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0025431-51.2019.6.17.8000)**

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 7.892/13, 8.538/15 e **10.024/19**, da Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 28/02/2020

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa ao Registro de Preços para **eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, limpeza e higienização, elétrico, hospitalar, e de sinalização visual**, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)**.

1.2 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO II** e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, conforme **item 1.1** da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/19**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizam pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 28 de fevereiro de 2020 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

4.1.2 - o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, ofertado em moeda corrente nacional, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, **observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;**

4.1.3 - a marca e o fabricante do produto que está sendo cotado;

4.1.3.1 – a marca, o fabricante, a procedência, validade e lote (ou data) de fabricação deverão constar na embalagem ou corpo do produto, conforme o caso;

4.1.3.2 - o material deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

4.1.3.3 - no ato da entrega, caso algum desses materiais possua prazo de validade, deverá possuir, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade original estabelecido pelo fabricante;

4.1.4 – **para o item 10**, o prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**);

4.1.4.1 - prevalecerá, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

4.1.4.2 - a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto;

4.1.5 - declaração de atendimento ao(s) **Critério(s) de Sustentabilidade** indicados no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital, para fins de análise pelo setor demandante;

4.1.5.1 - o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao(s) **Critério(s) de Sustentabilidade** disposto(s) no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

4.2 - Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;

4.3 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura da sessão pública.

4.4 - Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.5 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

4.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4.7 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicafe, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), bem como, quando for o caso, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao Sicafe. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicafe, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Estadual**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional**.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - **O licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

d.1.4) **qualquer outro documento hábil** a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - **O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO III**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)** desde que atendidas as exigências deste Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora em cada item.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

8.2.1 - A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **item 8.4**.

8.3 - Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 - No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora final para formação do cadastro.

8.3.2 - O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.3.3 - Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em “PARTICIPAR” para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3.4 - O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8.4 - Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.4**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

8.6 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o **item 1.2**.

8.7 - A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus **Anexos**, na Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) e na proposta da licitante fornecedora.

8.8 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **quando da emissão da(s) nota(s) de empenho**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

8.8.2 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.8.3 - Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no **item 1.2** deste Edital.

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a **adquirir o material** objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de **fornecimento/contratação**, em igualdade de condições.

9.1.2 - Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) implicará o compromisso da beneficiária de **fornecimento/contratação** nas condições ali estabelecidas.

9.1.3 - As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.4 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que receber a comunicação.

9.1.4.1 - O prazo de que trata o **subitem 9.1.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções serão** obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

10.7 - **As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ver CLÁUSULA 7 DO ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo “**DO PAGAMENTO**” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

13.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (**ANEXO II**), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.3 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no **item 14.8**.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

14.11 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

14.12 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

14.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

14.14 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.15 - Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

14.16 – Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 10 de fevereiro de 2020.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora Chefe



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 01/20 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto – características, especificações e quantitativos:

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód. BR (CATMAT)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima
Material de Acondicionamento e Embalagem (ND-30.19)						
01	Unid.	Caixa de Papelão para Embalagem , sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, c/ espessura de 3 mm, colada e vincada, medindo 35cm(C) x 28cm(L) x 15cm(A).	ND-30.19	BR0388430/0220 SUSTENTÁVEL: NÃO - CAIXA EMBALAGEM, PAPELÃO ONDULADO, TR IPLEX, 320 MM, 250 MM, 220 MM Descrição complementar conforme edital -	1500	500
02	Unid.	Caixa de Papelão para embalagem, sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, com espessura de 3mm, colada e vincada, medindo 50cmx35cm x20cm	ND-30.19	BR0289691/0121 SUSTENTÁVEL: NÃO - CAIXA, PAPELÃO ONDULADO, ONDA SIMPLES, 500 MM, 350 MM, 200 MM, SEM IMPRESSÃO, COLADA E VINCADA, 3 MM, EMBALAGEM Descrição complementar conforme edital	1500	500
03	Rolo	Fita Adesiva Transparente Para Embalagem , em resina e borracha sintética, com aproximadamente 50m (C) x 50 mm (L) x 0,20 mm de espessura, utilizada para empacotamento geral e reforço de pacotes.	ND-30.19	BR0229181/0005 SUSTENTÁVEL: NÃO - FITA ADESIVA EMBALAGEM, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, 50 M, 50 MM, 0,20 MM, EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TUBETE PAPELÃO, TRANSPARENTE	12000	1000

				Descrição complementar conforme edital		
04	Rolo	Fita Adesiva Para Empacotamento , par a uso geral, medindo aproximadamente 48mm x 50m, dorso de filme em polipropileno na cor marrom , c/ adesivo a base de resina/ borracha, c/ a marca e a validade impressas no corpo do material. (FITA GOMADA)	ND-30.19	BR0351868/0030 SUSTENTÁVEL: NÃO - FITA ADESIVA EMBALAGEM, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, 50 M, 48 MM, EMPACOTAMENTO EM GERAL, MARROM Descrição complementar conforme edital	2000	500
05	Folha	Papel Embrulho Folha Folha, em papel kraft , medindo, aproximadamente 66 x 96, gramatura 80g/m², para uso em embalagem (Papel Madeira). Com DOF (Documento de Origem Florestal) ou certificado CERFLOR ou FSC reciclado para cadeia de custódia.	ND-30.19	BR0309071/0062 SUSTENTÁVEL: NÃO - PAPEL EMBRULHO, KRAFT, FOLHA, 66 CM, 96 CM, LISO, PARDA, 110 G/M2, EMBALAGEM Descrição complementar conforme edital	12000	1000
06	Mil	Saco Em Polietileno , transparente, virgem (sem impressão) com 0,08mm de espessura, medindo: 13 cm de largura x 27 cm de comprimento , aproximadamente. (Sacola para Processamento)	ND-30.19	BR0320225/0252 SUSTENTÁVEL: NÃO - SACO, POLIETILENO VIRGEM, ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, INCOLOR, 27 CM, 13 CM, 0,08 MM, TRANSPARENTE Descrição complementar conforme edital	6	3
Material de Copa e Cozinha (ND-30.21)						
07	Emb.	Copos descartáveis de papel em formato de envelope , 100% ecológico, produzido com 100% de fibra virgem, com capacidade aproximada de 85ml, de coloração parda, com impressão. Composição: 85% celulose e 13% polietileno degradável. Dimensão: 92x67mm (altura x largura). Pacote com 250 copos.	ND-30.21	BR0411063/0084 SUSTENTÁVEL: NÃO - COPO DESCARTÁVEL, 87% CELULOSE E 13% POLIETILENO DEGRADÁVEL, 85 ML, TIPO ENVELOPE Descrição complementar conforme edital	960	160
08	Pacote c 50 unid.	Copo descartável, em papel cartão, biodegradável, branco, capacidade	ND-30.21	BR0421447/0105 SUSTENTÁVEL: SIM - COPO DESCARTÁVEL, AMIDO DE MILHO	2000	500

		de 200 ml, aplicação água; Características adicionais: sem parafina, sem impressão , resistente a líquidos quentes ou frios, gramatura de 270 g/m2, cor natural. Pacote com 50 unidades de copos.		(ÁCIDO POLIÁTICO), 200 ML, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL Descrição complementar conforme edital		
09	Unidade	Taça para água, com pé, em vidro transparente incolor, liso, parede fina, capacidade mínima de 300ml, marca e procedência impressas na embalagem.	ND-30.21	BR0243010/0007 SUSTENTÁVEL: NÃO - TAÇA, VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, 16, 10 CM, 7,30 CM, 300 ML, ÁGUA Descrição complementar conforme edital	120	60
10	Unid.	Garrafa térmica, corpo plástico inteiriço, capacidade 01 litro , ampola de vidro com parede dupla espelhada, bico dosador, sem pressão, rolha com vedação de borracha, copo de proteção da tampa, fabricada de acordo coma NBR 13.282 revisada. Marca, referência e procedência indicadas no produto; garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação; cores variadas. Obs: O produto não poderá esquentar externamente (troca de calor com o ambiente)	ND-30.21	BR0028479/001 SUSTENTÁVEL: NÃO - GARRAFA TÉRMICA, GARRAFA TÉRMICA Descrição complementar conforme edital	100	50
11	Unid.	Garrafão plástico virgem de polipropileno, transparente , para água mineral, com capacidade para 20 litros, vazio; com nome do fabricante, data de fabricação e número do registro no Ministério da Saúde impressos no produto.	ND-30.21	BR0229112/0003 SUSTENTÁVEL: NÃO - GARRAFÃO, POLIPROPILENO, 20 L, ÁGUA l. Descrição complementar conforme edital	150	50
12	Unid.	Pano de prato, (ou pano de copa) , em algodão, tecido felpudo e absorvente, medindo aproximadamente 64cm x 44cm, cores diversas. Marca e	ND-30.21	BR0240382/0011 SUSTENTÁVEL: NÃO - PANO PRATO, ALGODÃO, 64 CM, 44 CM, DIVERSAS (ESTAMPADO), FELPUDO	200	100

		procedência impressas na etiqueta do produto.		E ATOALHADO. Descrição complementar conforme edital		
13	Unid.	Xícara para café com pires, em porcelana fina , branca, lisa, sem frisos. Capacidade aproximada: 80 ML. Marca impressa no produto.	ND-30.21	BR0220097/0003 SUSTENTÁVEL: NÃO - XÍCARA, PORCELANA, CAFÉ, BRANCA, 80 ML, COM PIRES Descrição complementar conforme edital	600	60
Material de Limpeza e Higienização (ND-30.22)						
14	Frasco	Álcool Etfílico Em Gel 70%, (60ml) Hidratado, 70%, Transparente, com glicerina, sem perfume e hipoalergênico, para higienização e desinfecção das mãos. Tampa dosadora. Frasco 60ml. Com informação de data de fabricação e número de lote. Prazo de validade não inferior a 5 meses, contados do recebimento definitivo.	ND-30.22	BR0269943/0023 SUSTENTÁVEL: NÃO - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL Descrição complementar conforme edital	33000	3000
15	Frasco	Álcool Gel 70% Antisséptico (500ml) - Gel antisséptico, transparente, a base de álcool etílico a 70%, para higienização e desinfecção das mãos. 500 ml. Notificado ou registrado na ANVISA. Com Marca, validade e procedência impressas na embalagem	ND-30.22	BR0429225/0054 SUSTENTÁVEL: NÃO - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, ETÍLICO HIDRATADO, GEL, 70% Descrição complementar conforme edital	240	120
16	Litro	Água Sanitária , composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, Com tensoativo biodegradável. cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, frasco 1000 ml.	ND-30.22	BR0293351/0012 SUSTENTÁVEL: NÃO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIÚSO, ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, LÍQUIDO, LIMPEZA GERAL, TAMPA DOSADORA DE FLUXO Descrição complementar conforme edital	120	60
17	Unid.	Cesto Para Papel,	ND-30.22	BR0289422/0029 -	120	60

		Telado, tamanho médio , escritório, capacidade de 10 litros, em plástico resistente, na cor preta; com marca e procedência impressas no corpo do produto.		SUSTENTÁVEL: NÃO - CESTO LIXO, PLÁSTICO, 10 L, TELADO Descrição complementar conforme edital		
18	Unid.	Desodorizador Aerossol para ambientes, anti-tabaco, eficaz contra odores de gordura, tabaco e mofo, neutro ou suave, que não contenha cfc em sua composição. Apresentação: em tubos com, no mínimo, 300ml , com indicação de marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto.	ND-30.22	BR0283789/0002 SUSTENTÁVEL: SIM - AROMATIZANTE AMBIENTAL, LAVANDA, GERAL, AEROSSOL, BIODEGRADÁVEL Descrição complementar conforme edital	150	50
19	Frasco	Desinfetante Líquido (500 ml) , ação germicida e bactericida, biodegradável, em embalagem plástica reciclável. Com indicação impressa no corpo do produto de que o mesmo é notificado na ANVISA/MS. Com marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto.	ND-30.22	BR0293351/0012 SUSTENTÁVEL: NÃO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIÚSO, ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, LÍQUIDO, LIMPEZA GERAL, TAMPA DOSADORA DE FLUXO Descrição complementar conforme edital	120	60
20	Emb.	Detergente Líquido, uso doméstico, 500 ml , biodegradável, em embalagem plástica reciclável, concentrado, neutro, com bico dosador. Com indicação impressa no corpo do produto de que o mesmo é notificado na ANVISA/MS. Isento de EDTA, NTA, formol, fosfatos e derivados de fosfatos. Com marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto.	ND-30.22	BR0285860/0028 SUSTENTÁVEL: NÃO - DETERGENTE, DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTRANTE E AL, REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., NEUTRO Descrição complementar conforme edital	120	60

21	Unid.	Espunja Limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera. Unidade	ND-30.22	BR0315077/0026 SUSTENTÁVEL: NÃO - ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ALTA / MÍNIMA, LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, 180 MM, 100 MM, 20 MM Descrição complementar conforme edital	120	60
22	Unid.	Estopa de chão com as seguintes especificações: Pano de chão (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos, medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento mínimo e 0,5 cm de largura mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que posam prejudicar sua utilização. Acabamento – Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. Marcas de referência: GS, Schankeindustrial ou produto similar.	ND-30.22	BR0396308/0047 SUSTENTÁVEL: NÃO - PANO LIMPEZA, 100% ALGODÃO, 70 CM, 50 CM, CHÃO, BRANCA Descrição complementar conforme edital	120	60
23	Pacote	Estopa Para Polimento - na cor branca, em embalagem individual c/100 gramas. Estopa 100% algodão para limpeza e polimento, pacote com 100 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ND-30.22	BR0243579/0006 SUSTENTÁVEL: NÃO - ESTOPA, FIO ALGODÃO, POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, BRANCA Descrição complementar conforme edital	500	200

		Marcas de referência: Vonder, Durato, Centralsul produto similar. Estopa (aglomerado de fios finos e macios de algodão) destinada a limpeza, conservação e polimento de superfícies e limpeza de graxas e resíduos químicos em geral. Alto poder de absorção. 100% algodão. Isenta de goma ou tratamento químico.				
24	Pacote	Lenço De Papel Descartável De Bolso, para limpeza da pele ou de objetos sensíveis, folha tripla, 100% fibras naturais, sem fragrância, medindo aproximadamente 21 x 21 cm. Embalagem com 10 lenços. Marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	ND-30.22	BR0396325/0012 SUSTENTÁVEL: NÃO - LENÇO DESCARTÁVEL, PAPEL, 21 CM, 21 CM, BRANCA, MACIO E TRIPLO Descrição complementar conforme edital	33000	3000
25	Unid.	Lenço Umedecido Descartável, material TNT, dimensões aproximadas: comprimento 20cm, e largura 11cm; cor branca, apresentação dupla. Apresentação: com embalagem flexível, tampa flip top, contendo no mínimo 70 unidades. Marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	ND-30.22	BR0434966/0006 SUSTENTÁVEL: NÃO - LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, CERCA DE 10 X 20 CM, C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, INFANTIL Descrição complementar conforme edital	600	200
26	Frasco	Limpador Com Secagem Instantânea, Multiuso, biodegradável, com 500ml, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, selo do MS/ANVISA.	ND-30.22	BR0299634/0010 SUSTENTÁVEL: NÃO - LIMPADOR IMPUREZAS, BASE NÃO AQUOSA, EMULSÃO, SECAGEM INSTANTÂNEA E SELO DE REGISTRO MS/ANVISA Descrição complementar conforme edital	300	150
27	Pacote	Papel Higiênico, material celulose, pacotes com 4 rolos em cada um - Papel higiênico - folha dupla, com ou sem	ND-30.22	BR0293194/0028 SUSTENTÁVEL: NÃO - PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30 M, 10 CM, GOFRADO E PICOTADO, DUPLA,	1500	500

		fragrância; fibras naturais (Celulósicas), papel não reciclado; picotado; gofrado; macio. Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante. Pacotes com 4 rolos com no mínimo 30 metros. Marcas de referência: Cotton, Neve, Duetto, Personal ou produto similar		BRANCA Descrição complementar conforme edital		
28	Pacote	Saco Plástico Lixo, Capacidade 30L, apresentação rolo - rolo com 10 unidades Saco plástico para lixo, extrarreforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade 30litros, acondicionado em embalagem rolo com 10 unidades. Cor: Preto ou Azul. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Fort Bag, Ultra Pack, Santa Maria ou produto similar. Saco para lixo, na cor azul, embalagem com 10 unidades de 30 litros, dimensão do saco plástico aproximadamente 46x54cm/6,0 kg para resíduo normal, resistente e flexível para armazenamento e transporte do lixo	ND-30.22	BR0253728/0050 SUSTENTÁVEL: NÃO - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, 59 CM, 62 CM, CLASSE I - NBR 9191 Descrição complementar conforme edital	300	150
29	Pacote	Toalha de papel em rolo, em papel absorvente branco, folhas picotadas medindo aproximadamente 22 cm x 20 cm, embalada em pacotes com 2 rolos, contendo cada pacote, no mínimo, 120 toalhas. Marca e procedência impressas na embalagem do produto.	ND-30.22	BR0391513/0074 SUSTENTÁVEL: SIM - TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, 22 CM, 20 CM, BRANCA, BIODEGRADÁVEL Descrição complementar conforme edital	2000	1000

		Não clorado ou feito de papel reciclado ou de papel de florestas plantadas				
Material Elétrico (ND- 30.26)						
30	Unid	Bateria de 1 X 9V (para uso em aparelhos eletro-eletrônicos) – não recarregável, alcalina com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012."	ND- 30.26	BR0234354/0002 SUSTENTÁVEL: NÃO - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 9V, APARELHO ELETRO- ELETRÔNICO Descrição complementar conforme edital	40	20
31	Emb.	Pilha Alcalina, AA (pequena e em cartela com 02 unidades) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012."	ND- 30.26	BR0231790/0007 SUSTENTÁVEL: NÃO - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AA Descrição complementar conforme edital	200	100

32	Emb.	Pilha Alcalina Tam. AAA (cartela c/ 2 unidades) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012."	ND- 30.26	BR0231788/0005 SUSTENTÁVEL: NÃO - PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA Descrição complementar conforme edital	400	200
Material Hospitalar (ND- 30.36)						
33	Caixa	Luvras para procedimento não cirúrgico; fabricada em borracha sintética (nitrilo); não estéril; isenta de látex, pó ou proteína; microtexturizada na ponta dos dedos; formato ambidestro; antialérgica; Tamanho G.	ND- 30.36	BR 0269892/0136 SUSTENTÁVEL : NÃO – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. Descrição complementar conforme edital	500	100
34	Caixa	Luvras para procedimento não cirúrgico; fabricada em borracha sintética (nitrilo); não estéril; isenta de látex, pó ou proteína; microtexturizada na ponta dos dedos; formato ambidestro; antialérgica; Tamanho M.	ND- 30.36	BR0269893/0137 SUSTENTÁVEL: NÃO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,	800	100

				FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE À TRAÇÃO		
				Descrição complementar conforme edital		
35	Caixa	Luvras para procedimento não cirúrgico; fabricada em borracha sintética (nitrilo); não estéril; isenta de látex, pó ou proteína; microtexturizada na ponta dos dedos; formato ambidestro; antialérgica; Tamanho P.	ND- 30.36	BR 0269894/0138 SUSTENTÁVEL : NÃO – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO Descrição complementar conforme edital	400	100
Material de Sinalização Visual (ND- 30.44)						
36	Unid.	Fita de Demarcação de solo. Características: constituída de dorso de PVC plastificado, cobertas com adesivo à base de resina e borracha. Resistente à temperatura de até 76º C. Cor: vermelha. Apresentação Tamanho: 50 mm x 30 m. Fita de demarcação de solo, cor vermelha, 50 mm x 30m.	ND- 30.40	BR0129062/0001 SUSTENTÁVEL: NÃO - FITA ISOLAMENTO DE ÁREA, FITA ISOLAMENTO DE ÁREA Descrição complementar conforme edital	60	30

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2. Critérios de Sustentabilidade:

- Será(ão), ainda, exigida(s) as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

2.1 – Critérios Ambientais:

2.1.1 – Gerais:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.
- A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) sejam feitos na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida nessa Lei: não geração, reaproveitamento, reciclagem, destinação final ambientalmente adequada. Caso haja acordo setorial para logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da contratada, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.
- No que couber, a contratada deverá cumprir o contido na Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

2.1.2 – Específicos:

ITENS:

O Item 19 (DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ml) e o item 20 (Detergente líquido, uso doméstico, 500 ml), devem ser biodegradáveis, em embalagem plástica reciclável e que sejam notificados na ANVISA/MS.

O Item 26 (Limpador com secagem instantânea, multiuso), deve ser biodegradável com selo do MS/ANVISA.

O Item 09 (Taça para água, com pé, em vidro transparente) e o item 13 (Xícara em porcelana para café com pires), já possuem critério de sustentabilidade por serem fabricados com vidro ou porcelana.

EMBALAGEM:

Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PAPEL MADEIRA:

Meios de comprovação da origem da madeira: apresentação do DOF* no momento da entrega do material, sendo sua ausência considerada descumprimento contratual. A declaração que ateste cumprimento da exigência será dispensada quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC reciclado para cadeia de custódia.

*O Documento de Origem Florestal – DOF – instituído pela Portaria nº 253 de 18 de agosto de 2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA – representa a licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, em substituição à Autorização de Transporte de Produtos Florestais(ATPF).

O DOF acompanhará, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte individual: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo.

(<https://servicos.ibama.gov.br/index.php/licencas/documento-de-origem-florestal-dof>).

DETERGENTE LÍQUIDO/DESINFETANTE:

O material deve ser biodegradável, em embalagem plástica reciclável e que o mesmo é notificado na ANVISA/MS. Isento de EDTA, NTA, formol, fosfatos e derivados de fosfatos.

Para os itens 30 a 36:

LUVA DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA NITRÍLICA:

Não possui látex na confecção – hipoalergênica, Atóxica e de fácil higienização, descartável

BATERIAS E PILHAS ALCALINAS NÃO RECARREGÁVEIS:

Pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto.

Comprovação dos critérios de sustentabilidade mediante apresentação, de laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Instrução, para cada tipo de produto.

2.2 – Critérios Sociais

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

3 - Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **01 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) 3194-9336 / 9337 / 9338;

- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou do catálogo/site aprovado, quando for o caso, que esteja com validade fora do exigido, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

- No ato da entrega, caso algum desses materiais possua prazo de validade, deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade original estabelecido pelo fabricante;

O atesto definitivo de recebimento do material será dado por servidor da Seção de Almoxarifado - SEAL.

4 - Garantia e Assistência Técnica

Para o item 10, será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido.

- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a empresa será responsável por recolher e entregar, o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal;

- Os materiais deverão ser recolhidos e devolvidos na Unidade do TRE/PE, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife – PE, CEP 52.011-040, no horário das 08:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira;

- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

5 - Preço Unitário máximo admitido:

O preço unitário máximo admitido para cada item é o constante da tabela seguinte:

Item	Unidade	Material	Qtd. Máxima	Preço Máximo Admitido
Material de Acondicionamento e Embalagem (ND-30.19)				

01	Unid.	Caixa de Papelão para Embalagem , sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, c/ espessura de 3 mm, colada e vincada, medindo 35cm(C) x 28cm(L) x 15cm(A).	1500	R\$ 3,73
02	Unid.	Caixa de Papelão para embalagem, sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, com espessura de 3mm, colada e vincada, medindo 50cmx35cm x20cm	1500	R\$ 6,15
03	Rolo	Fita Adesiva Transparente Para Embalagem , em resina e borracha sintética, com aproximadamente 50m (C) x 50 mm (L) x 0,20 mm de espessura, utilizada para empacotamento geral e reforço de pacotes.	12000	R\$ 2,65
04	Rolo	Fita Adesiva Para Empacotamento , para uso geral, medindo aproximadamente 48mm x 50m, dorso de filme em polipropileno na cor marrom , c/ adesivo a base de resina/ borracha, c/ a marca e a validade impressas no corpo do material. (FITA GOMADA)	2000	R\$ 2,42
05	Folha	Papel Embrulho Folha Folha, em papel kraft , medindo, aproximadamente 66 x 96, gramatura 80g/m², para uso em embalagem (Papel Madeira). Com DOF (Documento de Origem Florestal) ou certificado CERFLOR ou FSC reciclado para cadeia de custódia.	12000	R\$ 0,75
06	Mil	Saco Em Polietileno , transparente, virgem (sem impressão) com 0,08mm de espessura, medindo: 13 cm de largura x 27 cm de comprimento , aproximadamente. (Sacola para Processamento)	6	R\$ 77,86
Material de Copa e Cozinha (ND-30.21)				
07	Emb.	Copos descartáveis de papel em formato de envelope , 100% ecológico, produzido com 100% de fibra virgem, com capacidade aproximada de 85ml, de coloração parda, com impressão. Composição: 85% celulose e 13% polietileno degradável. Dimensão: 92x67mm (altura x largura). Pacote com 250 copos .	960	R\$ 17,61
08	Pacote c 50 unid.	Copo descartável, em papel cartão, biodegradável, branco, capacidade de 200 ml, aplicação água; Características adicionais: sem parafina, sem impressão , resistente a líquidos quentes ou frios, gramatura de 270 g/m2, cor natural. Pacote com	2000	R\$ 25,07

		50 unidades de copos.		
09	Unidade	Taça para água, com pé, em vidro transparente incolor, liso, parede fina, capacidade mínima de 300ml, marca e procedência impressas na embalagem.	120	R\$ 41,39
10	Unid.	Garrafa térmica, corpo plástico inteiriço, capacidade 01 litro , ampola de vidro com parede dupla espelhada, bico dosador, sem pressão, rolha com vedação de borracha, copo de proteção da tampa, fabricada de acordo com a NBR 13.282 revisada. Marca, referência e procedência indicadas no produto; garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação; cores variadas. Obs.: O produto não poderá esquentar externamente (troca de calor com o ambiente)	100	R\$ 24,40
11	Unid.	Garrafão plástico virgem de polipropileno, transparente , para água mineral, com capacidade para 20 litros, vazio; com nome do fabricante, data de fabricação e número do registro no Ministério da Saúde impressos no produto.	150	R\$ 17,15
12	Unid.	Pano de prato, (ou pano de copa) , em algodão, tecido felpudo e absorvente, medindo aproximadamente 64cm x 44cm, cores diversas. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto.	200	R\$ 3,44
13	Unid.	Xícara para café com pires, em porcelana fina , branca, lisa, sem frisos. Capacidade aproximada: 80 ML. Marca impressa no produto.	600	R\$ 10,41
Material de Limpeza e Higienização (ND-30.22)				
14	Frasco	Álcool Etílico Em Gel 70%, (60ml) Hidratado, 70%, Transparente, com glicerina, sem perfume e hipoalergênico, para higienização e desinfecção das mãos. Tampa dosadora. Frasco 60ml . Com informação de data de fabricação e número de lote. Prazo de validade não inferior a 5 meses, contados do recebimento definitivo.	33000	R\$ 3,48
15	Frasco	Álcool Gel 70% Antisséptico (500ml) - Gel antisséptico, transparente, a base de álcool etílico a 70%, para higienização e desinfecção das mãos. 500 ml. Notificado ou registrado na ANVISA. Com Marca, validade e procedência impressas na embalagem	240	R\$ 5,36

16	Litro	Água Sanitária , composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, Com tensoativo biodegradável. cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, frasco 1000 ml.	120	R\$ 3,14
17	Unid.	Cesto Para Papel, Telado, tamanho médio , escritório, capacidade de 10 litros, em plástico resistente, na cor preta; com marca e procedência impressas no corpo do produto.	120	R\$ 4,03
18	Unid.	Desodorizador Aerossol para ambientes, anti-tabaco, eficaz contra odores de gordura, tabaco e mofo, neutro ou suave, que não contenha cfc em sua composição. Apresentação: em tubos com, no mínimo, 300ml , com indicação de marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto.	150	R\$ 7,45
19	Frasco	Desinfetante Líquido (500 MI) , ação germicida e bactericida, biodegradável, em embalagem plástica reciclável. Com indicação impressa no corpo do produto de que o mesmo é notificado na ANVISA/MS. Com marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto.	120	R\$ 3,33
20	Emb.	Detergente Líquido, uso doméstico, 500 ml , biodegradável, em embalagem plástica reciclável, concentrado, neutro, com bico dosador. Com indicação impressa no corpo do produto de que o mesmo é notificado na ANVISA/MS. Isento de EDTA, NTA, formol, fosfatos e derivados de fosfatos. Com marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto.	120	R\$ 1,29
21	Unid.	Esponja Limpeza , material espuma / fibra sintética, formato retangular, / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera. Unidade	120	R\$ 1,20
22	Unid.	Estopa de chão com as seguintes especificações: Pano de chão (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos, medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento mínimo e 0,5 cm de largura mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Acabamento – Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das	120	R\$ 1,49

		larguras de forma a manter o formato de um saco. deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. Marcas de referência: GS, Schankeindustrial ou produto similar.		
23	Pacote	Estopa Para Polimento - na cor branca, em embalagem individual c/100 gramas. Estopa 100% algodão para limpeza e polimento, pacote com 100 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Vonder, Durato, Centralsul produto similar. Estopa (aglomerado de fios finos e macios de algodão) destinada a limpeza, conservação e polimento de superfícies e limpeza de graxas e resíduos químicos em geral. Alto poder de absorção. 100% algodão. Isenta de goma ou tratamento químico.	500	R\$ 1,90
24	Pacote	Lenço De Papel Descartável De Bolso , para limpeza da pele ou de objetos sensíveis, folha tripla, 100% fibras naturais, sem fragrância, medindo aproximadamente 21 x 21 cm. Embalagem com 10 lenços. Marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	33000	R\$ 1,30
25	Unid.	Lenço Umedecido Descartável, material TNT , dimensões aproximadas: comprimento 20cm, e largura 11cm; cor branca, apresentação dupla. Apresentação: com embalagem flexível, tampa flip top, contendo no mínimo 70 unidades. Marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	600	R\$ 7,00
26	Frasco	Limpador Com Secagem Instantânea, Multiuso , biodegradável, com 500ml , prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, selo do MS/ANVISA.	300	R\$ 3,35
27	Pacote	Papel Higiênico , material celulose, pacotes com 4 rolos em cada um - Papel higiênico - folha dupla, com ou sem fragrância; fibras naturais (Celulósicas), papel não reciclado; picotado; gofrado; macio. Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante. Pacotes com 4 rolos com no mínimo 30 metros. Marcas de referência: Cotton, Neve, Duetto, Personal ou produto similar	1500	R\$ 3,57
28	Pacote	Saco Plástico Lixo, Capacidade 30L , apresentação rolo - rolo com 10	300	R\$ 2,10

		unidades Saco plástico para lixo, extrarreforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade 30litros, acondicionado em embalagem rolo com 10 unidades. Cor: Preto ou Azul. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Fort Bag, Ultra Pack, Santa Maria ou produto similar. Saco para lixo, na cor azul, embalagem com 10 unidades de 30 litros, dimensão do saco plástico aproximadamente 46x54cm/6,0 kg para resíduo normal, resistente e flexível para armazenamento e transporte do lixo		
29	Pacote	Toalha de papel em rolo, em papel absorvente branco , folhas picotadas medindo aproximadamente 22 cm x 20 cm, embalada em pacotes com 2 rolos, contendo cada pacote, no mínimo, 120 toalhas. Marca e procedência impressas na embalagem do produto. Não clorado ou feito de papel reciclado ou de papel de florestas plantadas	2000	R\$ 4,16
Material Elétrico (ND- 30.26)				
30	Unid	Bateria de 1 X 9V (para uso em aparelhos eletro-eletrônicos) – não recarregável, alcalina com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.”	40	R\$ 11,79
31	Emb.	Pilha Alcalina, AA (pequena e em cartela com 02 unidades) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da	200	R\$ 3,46

		Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012."		
32	Emb.	Pilha Alcalina Tam. AAA (cartela c/ 2 unidades) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012."	400	R\$ 3,31
Material Hospitalar (ND- 30.36)				
33	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico; fabricada em borracha sintética (nitrilo); não estéril; isenta de látex, pó ou proteína; microtexturizada na ponta dos dedos; formato ambidestro; antialérgica; Tamanho G.	500	R\$ 23,62
34	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico; fabricada em borracha sintética (nitrilo); não estéril; isenta de látex, pó ou proteína; microtexturizada na ponta dos dedos; formato ambidestro; antialérgica; Tamanho M.	800	R\$ 23,62
35	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico; fabricada em borracha sintética (nitrilo); não estéril; isenta de látex, pó ou proteína; microtexturizada na ponta dos dedos; formato ambidestro; antialérgica; Tamanho P.	400	R\$ 23,62
Material de Sinalização Visual (ND- 30.44)				
36	Unid.	Fita de Demarcação de solo. Características: constituída de dorso de PVC plastificado, cobertas com adesivo à base de resina e borracha. Resistente à temperatura de até 76º C. Cor: vermelha. Apresentação Tamanho: 50 mm x 30 m. Fita de demarcação de solo, cor vermelha, 50 mm x 30m.	60	R\$ 42,01

6 - Sanções específicas para a contratação:

Conforme **Capítulo 10** do Edital e **Cláusula 6** da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

PREGÃO N.º 01/20 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20

No dia xx do mês de xxxxxx de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0025431-51.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNIDADE	MATERIAL	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
Material de Acondicionamento e Embalagem (ND-30.19)					
01	Unid.	Caixa de Papelão para Embalagem , sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, c/ espessura de 3 mm, colada e vincada, medindo 35cm(C) x 28cm(L) x 15cm(A).	1500	500	
02	Unid.	Caixa de Papelão para embalagem, sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, com espessura de 3mm, colada e vincada, medindo 50cmx35cm x20cm	1500	500	
03	Rolo	Fita Adesiva Transparente Para Embalagem , em resina e borracha sintética, com aproximadamente 50m (C) x 50 mm (L) x 0,20 mm de espessura, utilizada para empacotamento geral e reforço de pacotes.	12000	1000	

04	Rolo	Fita Adesiva Para Empacotamento , para uso geral, medindo aproximadamente 48mm x 50m, dorso de filme em polipropileno na cor marrom , c/ adesivo a base de resina/ borracha, c/ a marca e a validade impressas no corpo do material. (FITA GOMADA)	2000	500	
05	Folha	Papel Embrulho Folha , em papel kraft, medindo, aproximadamente 66 x 96, gramatura 80g/m², para uso em embalagem (Papel Madeira). Com DOF (Documento de Origem Florestal) ou certificado CERFLOR ou FSC reciclado para cadeia de custódia.	12000	1000	
06	Mil	Saco Em Polietileno , transparente, virgem (sem impressão) com 0,08mm de espessura, medindo: 13 cm de largura x 27 cm de comprimento , aproximadamente. (Sacola para Processamento)	6	3	
Material de Copa e Cozinha (ND-30.21)					
07	Emb.	Copos descartáveis de papel em formato de envelope , 100% ecológico, produzido com 100% de fibra virgem, com capacidade aproximada de 85ml, de coloração parda, com impressão. Composição: 85% celulose e 13% polietileno degradável. Dimensão: 92x67mm (altura x largura). Pacote com 250 copos .	960	160	
08	Pacote c 50 unid.	Copo descartável, em papel cartão, biodegradável, branco, capacidade de 200 ml, aplicação água; Características adicionais: sem parafina, sem impressão , resistente a líquidos quentes ou frios, gramatura de 270 g/m², cor natural. Pacote com 50 unidades de copos.	2000	500	

09	Unidade	Taça para água, com pé, em vidro transparente incolor, liso, parede fina, capacidade mínima de 300ml, marca e procedência impressas na embalagem.	120	60	
10	Unid.	Garrafa térmica, corpo plástico inteiriço, capacidade 01 litro , ampola de vidro com parede dupla espelhada, bico dosador, sem pressão, rolha com vedação de borracha, copo de proteção da tampa, fabricada de acordo coma NBR 13.282 revisada. Marca, referência e procedência indicadas no produto; garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação; cores variadas. Obs.: O produto não poderá esquentar externamente (troca de calor com o ambiente)	100	50	
11	Unid.	Garrafão plástico virgem de polipropileno, transparente , para água mineral, com capacidade para 20 litros, vazio; com nome do fabricante, data de fabricação e número do registro no Ministério da Saúde impressos no produto.	150	50	
12	Unid.	Pano de prato, (ou pano de copa) , em algodão, tecido felpudo e absorvente, medindo, aproximadamente, 64cm x 44cm, cores diversas. Marca e procedência impressas na etiqueta do produto.	200	100	
13	Unid.	Xícara para café com pires, em porcelana fina , branca, lisa, sem frisos. Capacidade aproximada: 80 ML. Marca impressa no produto.	600	60	

Material de Limpeza e Higienização (ND-30.22)

14	Frasco	Álcool Etílico Em Gel 70%, (60ml) Hidratado, 70%, Transparente, com glicerina, sem perfume e hipoalergênico, para higienização e desinfecção das mãos. Tampa dosadora. Frasco 60ml . Com informação de data de fabricação e número de lote. Prazo de validade não inferior a 5 meses, contados do recebimento definitivo.	33000	3000	
15	Frasco	Álcool Gel 70% Antisséptico (500ml) - Gel antisséptico, transparente, a base de álcool etílico a 70%, para higienização e desinfecção das mãos. 500 ml. Notificado ou registrado na ANVISA. Com Marca, validade e procedência impressas na embalagem	240	120	
16	Litro	Água Sanitária , composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, Com tensoativo biodegradável. cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, frasco 1000 ml.	120	60	
17	Unid.	Cesto Para Papel, Telado, tamanho médio , escritório, capacidade de 10 litros, em plástico resistente, na cor preta; com marca e procedência impressas no corpo do produto.	120	60	
18	Unid.	Desodorizador Aerossol para ambientes, anti-tabaco, eficaz contra odores de gordura, tabaco e mofo, neutro ou suave, que não contenha cfc em sua composição. Apresentação: em tubos com, no mínimo, 300ml , com indicação de marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto.	150	50	
19	Frasco	Desinfetante Líquido (500 ML) , ação germicida e bactericida, biodegradável, em embalagem plástica reciclável. Com indicação impressa no corpo do produto de que o mesmo é	120	60	

		notificado na ANVISA/MS. Com marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto.			
20	Emb.	Detergente Líquido, uso doméstico, 500 ml, biodegradável, em embalagem plástica reciclável, concentrado, neutro, com bico dosador. Com indicação impressa no corpo do produto de que o mesmo é notificado na ANVISA/MS. Isento de EDTA, NTA, formol, fosfatos e derivados de fosfatos. Com marca, procedência e prazo de validade impressos na embalagem do produto.	120	60	
21	Unid.	Esponja Limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera. Unidade	120	60	
22	Unid.	Estopa de chão com as seguintes especificações: Pano de chão (tipo saco) 100% algodão, isento de fiapos soltos, medidas aproximadas: 42cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento mínimo e 0,5 cm de largura mínima da costura interna. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Acabamento – Deverá seguir o modelo de sacaria, isto é, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco. deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. Marcas de referência: GS, Schankeindustrial ou produto similar.	120	60	

23	Pacote	Estopa Para Polimento - na cor branca, em embalagem individual c/100 gramas. Estopa 100% algodão para limpeza e polimento, pacote com 100 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Vonder, Durato, Centralsul produto similar. Estopa (aglomerado de fios finos e macios de algodão) destinada a limpeza, conservação e polimento de superfícies e limpeza de graxas e resíduos químicos em geral. Alto poder de absorção. 100% algodão. Isenta de goma ou tratamento químico.	500	200	
24	Pacote	Lenço De Papel Descartável De Bolso, para limpeza da pele ou de objetos sensíveis, folha tripla, 100% fibras naturais, sem fragrância, medindo aproximadamente 21 x 21 cm. Embalagem com 10 lenços. Marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	33000	3000	
25	Unid.	Lenço Umedecido Descartável, material TNT, dimensões aproximadas: comprimento 20cm, e largura 11cm; cor branca, apresentação dupla. Apresentação: com embalagem flexível, tampa flip top, contendo no mínimo 70 unidades. Marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	600	200	
26	Frasco	Limpador Com Secagem Instantânea, Multiúso, biodegradável, com 500ml, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, selo do MS/ANVISA.	300	150	
27	Pacote	Papel Higiênico, material celulose, pacotes com 4 rolos em cada um - Papel higiênico - folha dupla, com ou sem fragrância; fibras naturais (Celulósicas), papel não reciclado; picotado; gofrado; macio.	1500	500	

		Embalagem com dados de identificação do produto e marcado fabricante. Pacotes com 4 rolos com no mínimo 30 metros. Marcas de referência: Cotton, Neve, Duetto, Personal ou produto similar			
28	Pacote	Saco Plástico Lixo, Capacidade 30L, apresentação rolo - rolo com 10 unidades Saco plástico para lixo, extrarreforçado, em polietileno, uniforme e isento de furos, capacidade 30litros, acondicionado em embalagem rolo com 10 unidades. Cor: Preto ou Azul. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referência: Fort Bag, Ultra Pack, Santa Maria ou produto similar. Saco para lixo, na cor azul, embalagem com 10 unidades de 30 litros, dimensão do saco plástico aproximadamente 46x54cm/6,0 kg para resíduo normal, resistente e flexível para armazenamento e transporte do lixo	300	150	
29	Pacote	Toalha de papel em rolo, em papel absorvente branco, folhas picotadas medindo aproximadamente 22 cm x 20 cm, embalada em pacotes com 2 rolos, contendo cada pacote, no mínimo, 120 toalhas. Marca e procedência impressas na embalagem do produto. Não clorado ou feito de papel reciclado ou de papel de florestas plantadas	2000	1000	
Material Elétrico (ND- 30.26)					
30	Unid	Bateria de 1 X 9V (para uso em aparelhos eletro-eletrônicos) – não	40	20	

		recarregável, alcalina com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012."			
31	Emb.	Pilha Alcalina, AA (pequena e em cartela com 02 unidades) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012."	200	100	
32	Emb.	Pilha Alcalina Tam. AAA (cartela c/ 2 unidades) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO,	400	200	

		nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012."			
Material Hospitalar (ND- 30.36)					
33	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico; fabricada em borracha sintética (nitrilo); não esteril; isenta de látex, pó ou proteína; microtexturizada na ponta dos dedos; formato ambidestro; antialérgica; Tamanho G.	500	100	
34	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico; fabricada em borracha sintética (nitrilo); não esteril; isenta de látex, pó ou proteína; microtexturizada na ponta dos dedos; formato ambidestro; antialérgica; Tamanho M.	800	100	
35	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico; fabricada em borracha sintética (nitrilo); não esteril; isenta de látex, pó ou proteína; microtexturizada na ponta dos dedos; formato ambidestro; antialérgica; Tamanho P.	400	100	
Material de Sinalização Visual (ND- 30.44)					
36	Unid.	Fita de Demarcação de solo. Características: constituída de dorso de PVC plastificado, cobertas com adesivo à base de resina e borracha. Resistente à temperatura de até 76º C. Cor: vermelha. Apresentação Tamanho: 50 mm x 30 m. Fita de demarcação de solo, cor vermelha, 50 mm x 30m.	60	30	

Empresa vencedora do(s) item(ns): _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ Representante Legal: _____ Cargo: _____ RG: _____ CPF/MF: _____
--

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de __/__/2020 a __/__/2021.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 - por razão de interesse público; ou

4.1.2 - a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.19 – Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	ADM MATEXP
			3390.30.21 – Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha	ADM MATAUX
			3390.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Higienização	ADM MATAUX
			3390.30.26 – Material de Consumo / Material Elétrico	ADM MATMAN

			3390.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar	ADM MATMOD
			3390.30.44 – Material de Consumo / Material de Sinalização Visual	ADM MATMAN

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
107671- Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.30.19 – Material de Consumo / Material de Acondicionamento e Embalagem	FUN MATEXP
			3390.30.21 – Material de Consumo / Material de Copa e Cozinha	FUN MATEXP
			3390.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Higienização	FUN MATEXP
			3390.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar	FUN MATEXP

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e da garantia constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

CPF/MF _____



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 01/20 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsapp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: